



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 028/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 027/2017, dispondo sobre a desafetação da condição de Rua (corredor) e autorização para o Poder Executivo Municipal efetuar a doação de imóvel para o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, para fins de ampliação do Colégio Estadual Paulo Freire.

A desafetação da condição de Rua (corredor) e a doação da parte ideal do imóvel denominado Rua de Pedestre nº 3, com área de 300,00m², conforme disposto na Ficha nº 01, Livro nº 02, da Matrícula sob nº 16.752, de 23 de novembro de 1987, Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, existente entre o Estabelecimento de Ensino e o Conjunto Habitacional Tancredo Neves, foi solicitado pela Direção do Colégio Paulo Freire, para que esse possa usufruir do espaço, construindo ampliações extremamente fundamentais a instituição de ensino, como: biblioteca, cozinha, sala dos professores e laboratório de informática, as quais atualmente estão adaptadas e não atendem as exigências mínimas de instalação, e para tanto necessita da devida regularização.

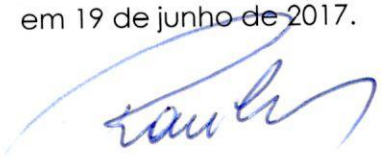
Cabe esclarecer que o Colégio já vem utilizando o referido espaço para depósito de material, bem como efetuou, em conjunto com a APMF, o fechamento do espaço com portões.

A área de 300,00m², denominada de Rua de Pedestre nº 3, é praticamente inutilizada, e foi avaliada pela Comissão de Avaliação Permanente, nomeada pela Portaria nº 198/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que utilizou-se do Decreto Municipal nº 397/2016, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece os valores venais dos imóveis, pelo valor de R\$ 81.867,00 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

Ademais, deve-se considerar, também, que ao Município cabe, tão somente, doar o imóvel, enquanto ao Governo Estadual caberá custear as despesas com a ampliação.

Assim, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.


MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 027/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 537
Data: 19/06/2017 Horário: 15:45

**DESAFETA DA CONDIÇÃO DE RUA E DOA
BEM IMÓVEL PARA O ESTADO DO PARANÁ
PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de Rua (corredor), de uso comum do povo, área de 300,00m², denominada Rua de Pedestre nº 3, situada no Loteamento Canadá, na sede municipal.

Art. 2º – Fica igualmente autorizado a doar para o **Estado do Paraná**, através da **Secretaria de Estado da Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, a parte ideal de 300,00m², de imóvel urbano, devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação Permanente, nomeada pela Portaria nº 198/2017, de 21 de fevereiro de 2017, a seguir descrito:

- I. Área de 300,00m², denominada Rua de Pedestre nº 3 - AO NORDESTE: Com a Quadra nº 3, numa extensão de 100,0 metros; AO SUDESTE: Com a Rua Sete de Setembro, numa extensão de 3,0 metros; AO SUDOESTE: Com a Quadra nº 281 do Jardim Espigão, numa extensão de 100,0 metros; AO NOROESTE: com a Rua D. João VI, numa extensão de 3,0 metros, conforme disposto na Ficha nº 01, Livro nº 02, da Matrícula sob nº 16.752, de 23 de novembro de 1987, Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel, objeto da doação deverá ser incorporado no imóvel denominado Lote Urbano nº 12/13/17/18/11/16, da Quadra nº 281, situado no Loteamento Jardim "O Espigão", nesta cidade e Comarca, com área de 3.000m², conforme Matrícula nº 3.133, Ficha nº 01, Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de propriedade do Estado do Paraná.

Art. 3º – O imóvel descrito no artigo anterior, será utilizado pela Secretaria de Estado da Educação, para a finalidade exclusiva de ampliação do Colégio Estadual Paulo Freire, deste Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

§ 1º – A ampliação a que se refere o *caput* deste artigo deverá estar concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da outorga da escritura pública de doação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 027/2017, de 19/06/2017 / Fls.02)

§ 2º – Não sendo cumprida a exigência contida no parágrafo anterior, o imóvel reverterá ao Município.

§ 3º – Reverterá, também, ao Município, se em qualquer época o imóvel não estiver sendo utilizado para a finalidade prevista nesta Lei, sem que caiba ao donatário, qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 4º – Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específica, em vigor.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

REGISTRO GERAL — LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 16.752 =

FICHA
N.º 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 16.752:- Data:- 23 de novembro de 1987. C=O=N=S=T=A=
da ÁREA DE 10.491,50 m2 (DEZ MIL, QUATROCE

TOS E NOVENTA E UM METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS), si-
tuada no LOTEAMENTO CANADÁ, nesta cidade e Comarca, a qual desti-
na-se ao prolongamento das seguintes RUAS para uso comum do Povo:
A) RUA FLORIANÓPOLIS:- AO NORDESTE: Com a mesma Rua Florianópolis
(originária dos Loteamentos Waldow, Konrad e Beuter), em quatro
segmentos; e com a continuação das ruas José Bonifácio; Sete de
Setembro e D. João VI, nas extensões de 99,80 metros, 99,50 m, e
99,25 metros e 98,50 m, e nas extensões de Ruas com 20,0 m, 20,0
m e 20,0 m, respectivamente; AO SUDESTE: Com a Avenida Maripá, nu-
ma extensão de 10,0 metros; AO SUDOESTE: Com as Quadras nºs 1, 2,
3 e 4, e com as Ruas José Bonifácio, Sete de Setembro e Dom João
VI, nas extensões de 99,80 metros, 99,50 m, 99,25 m e 98,50 me-
tros e ainda nas extensões de Ruas com 20,0 m, 20,0 m e 20,0 m, e
AO NOROESTE: Com a Rua Mem de Sá, numa extensão de 10,0 metros. -
B) RUA DE PEDESTRE Nº 1:- AO NORDESTE: Com área de utilidade pú-
blica da Quadra nº 1, numa extensão de 100,0 metros; AO SUDESTE:-
Com a Avenida Maripá, numa extensão de 3,0 metros; AO SUDOESTE: -
Com a Quadra nº 283, do Jardim Germano Winter, numa extensão de
100,0 metros e ao NOROESTE: Com a Rua José Bonifácio, numa exten-
são de 3,0 metros; C) RUA DE PEDESTRE Nº 2:- AO NORDESTE: Com a
área de utilidade Pública da Quadra nº 2, numa extensão de 100,0
metros; AO SUDESTE: Com a Rua José Bonifácio, numa extensão de...
3,0 metros; AO SUDOESTE: Com a Quadra nº 282 do Jardim Germano
Winter, numa extensão de 100,0 metros; AO NOROESTE: Com a Rua Se-
te de Setembro, numa extensão de 3,0 metros; D) RUA DE PEDESTRE
Nº 3: AO NORDESTE: Com a Quadra nº 3, numa extensão de 100,0 me-
tros; AO SUDESTE: Com a Rua Sete de Setembro, numa extensão de...
3,0 metros; AO SUDOESTE: Com a Quadra nº 281 do Jardim O Espigão,
numa extensão de 100,0 metros; AO NOROESTE: Com a Rua D. João VI,
numa extensão de 3,0 metros; E) RUA DE PEDESTRE Nº 4: AO NORDESTE
Com a Quadra nº 4, numa extensão de 100,0 metros; AO SUDESTE: Com
a Rua D. João VI, numa extensão de 3,0 metros; AO SUDOESTE: Com a
Quadra nº 280 do Jardim O Espigão, numa extensão de 100,0 metros;
AO NOROESTE: Com a Rua Mem de Sá, numa extensão de 3,0 metros; F)
RUA JOSÉ BONIFÁCIO:- AO NORDESTE: Com a Continuação da mesma Rua
José Binifácio, numa extensão de 20,0 metros; AO SUDESTE: Com Par-
te da Rua Florianópolis, com a Quadra nº 1, com a área de Utilida-
de

SEGUIE

MATRÍCULA N.º = 16.752 =

Pública e com a Rua de Pedestre nº 1, nas extensões de 10,0 metros 75,25 m, 17,0 m e 3,0 m, respectivamente; AO SUDOESTE: Com a Continuação da mesma Rua José Bonifácio, numa extensão de 20,0 metros e AO NOROESTE: Com a Rua de Pedestre nº 2, numa extensão de 3,0 metros, e com a área de Utilidade Pública, com a Quadra nº 2, e com Parte da Rua Florianópolis, nas extensões de 17,0 m, 12,71 metros, e 10,0 metros, respectivamente; G) RUA SETE DE SETEMBRO: AO NORDESTE: Com a continuação da mesma Rua Sete de Setembro, numa extensão de 20,0 metros; AO SUDESTE: Com Parte da Rua Florianópolis, com a Quadra nº 2, com a área de utilidade Pública e com a Rua de Pedestre nº 2, nas extensões de 10,0 metros, 59,96 metros, 17,0 metros e 3,0 metros respectivamente; AO SUDOESTE: Com a continuação da Rua Sete de Setembro, numa extensão de 20,0 metros; e ao NOROESTE: Com a Quadra nº 3 e com parte da Rua de Pedestre nº 3, com a Quadra nº 3 e com Parte da Rua Florianópolis, nas extensões de 3,0 m, 74,41 m e 10,0 m, respectivamente; e H) RUA D. JOÃO VI: AO NORDESTE: Com a continuação da Rua D. João VI, numa extensão de 20,0 metros; AO SUDESTE: Com a Parte da Rua Florianópolis, com a Quadra nº 3 e com a Rua de Pedestre nº 3, nas extensões de 10,0 m, 61,66m e 3,0 m, respectivamente; AO SUDOESTE: Com a continuação da Rua D. João VI, numa extensão de 20,0 metros; AO NOROESTE: Com a Rua de Pedestre nº 4, com a Quadra nº 4 e com Parte da Rua Florianópolis, nas extensões de 3,0 metros, 59,11 m e 10,0 m, respectivamente.

Proprietária:- AGRICOLA DALL'OGGIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..

Sociedade mercantil com responsabilidade limitada, com sede administrativa na BR-277, KM-598, na cidade de Cascavel e foro jurídico o daquela Comarca, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 75.526.905/0001-07, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do PR., sob nº 125.055 em 21.01.1972, e posteriores alterações.- REGISTRO ANTERIOR:- R-1-15.400 e R-3-15.400 da Matrícula nº 15.400 da ficha nº 01 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 23 de novembro de 1987. *[Assinatura]* Empregada Juramentada.-

-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-1-16.752:- Data:- 23 de novembro de 1987.- (Prot. sob nº 73.437)

Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 27 de março de 1987, lavrada às fls. 111 vº; 112 vº a 113 do livro nº 12-A e sob nº 1.524 nas Notas do Tabelião desta cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi doado para o OUTORGANTE DONATÁRIO:- "MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público interno, que representa comuna do mesmo nome, inscrito no CGC/MF sob nº

CONTINUAÇÃO

76.205.814/0001-24; neste ato representado (Decreto nº 112/86 de 24.04.1986) por seu Prefeito Municipal ILMAR PRIESNITZ, CIC Nº... 006.290.309-87, IC: nº 502.907-PR., brasileiro, casado, professor residente e domiciliado à Rua Maranhão, s/nº, nesta cidade e Comarca; por doação feita pela outorgante DOADORA: AGRÍCOLA DALL' - OGLIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Sociedade mercantil com responsabilidade limitada, com sede administrativa na BR-277, KM 598, na cidade de Cascavel e foro jurídico o daquela Comarca, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº 75.526.905/0001-07, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do PR., sob nº 125.055, com data de 21.01.1972 e posteriores alterações; neste ato representada por seus sócios (na forma da décima quarta alteração do Contrato Social): JOÃO CARLOS TOLAZZI, CIC Nº 017.376.869-53, IC: nº 616.533 do Pr., residente e domiciliado à Rua Vitória, 1600, na cidade e Comarca de Cascavel-PR., e ERENEU BENCKE, CIC Nº 015.576.709-78, IC: nº 763.841-PR., residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, 1781, na cidade e Comarca de Cascavel-PR., brasileiros, casados, do comércio; Sem valor declarado.-, Isento do Imposto, conforme Guia sob nº 113/87 da A.R.- Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 154/87.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e dou fé.- Marechal Cândido Rondon, 23 de novembro de 1987. - Rosângela Diemer Pereira Empregada Juramentada.-

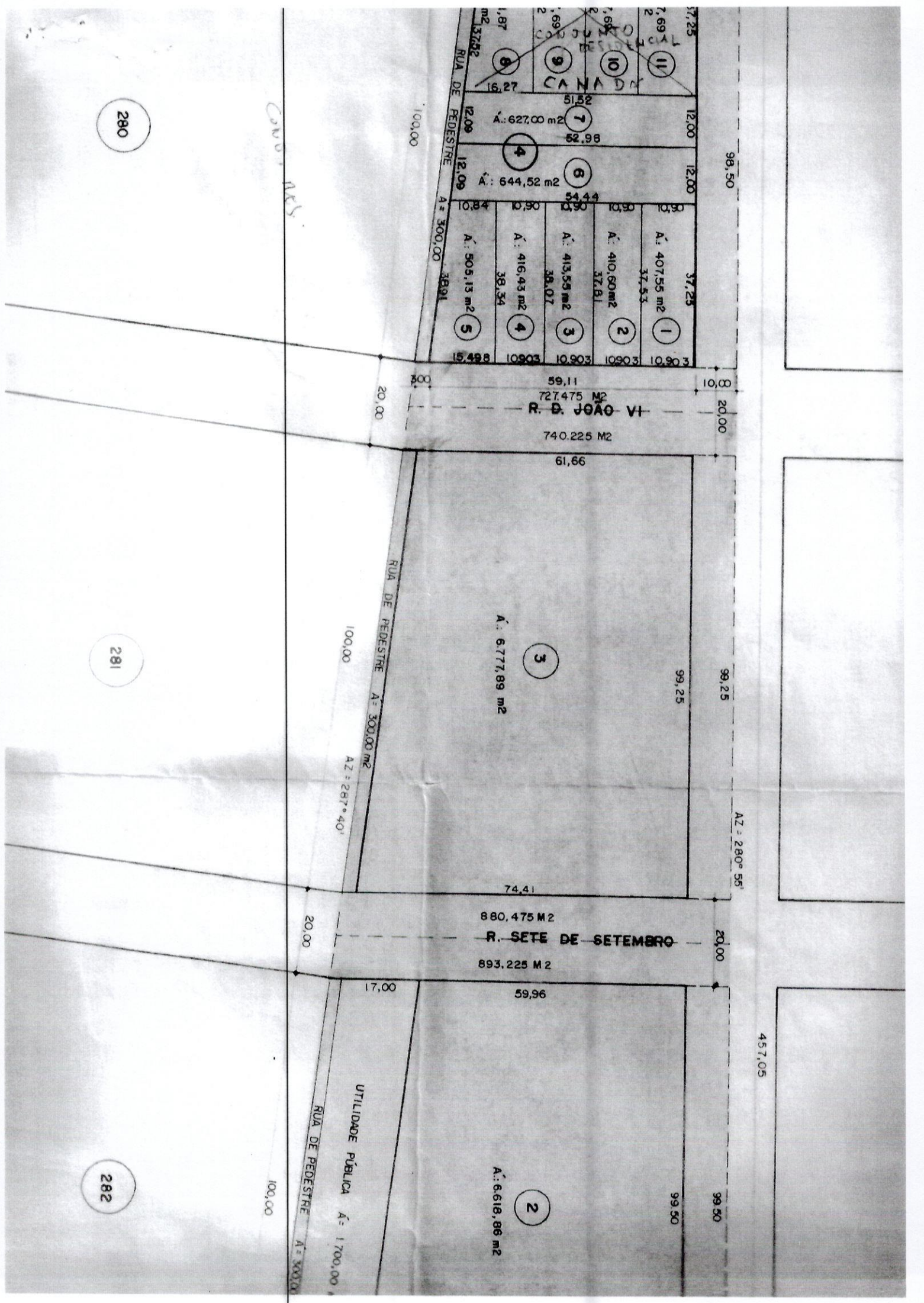
-X-X-X-X-

-X-X-X-X-

REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Sete de Setembro, 760 - 85950-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR	CERTIDÃO
	CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº <u>16.752</u> , digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
	05 de maio de 2017.
	O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rosângela Diemer Pereira
ROSANGELA DIEMER PEREIRA
 Escrevente Juramentada
 CPF 014.971.519-61

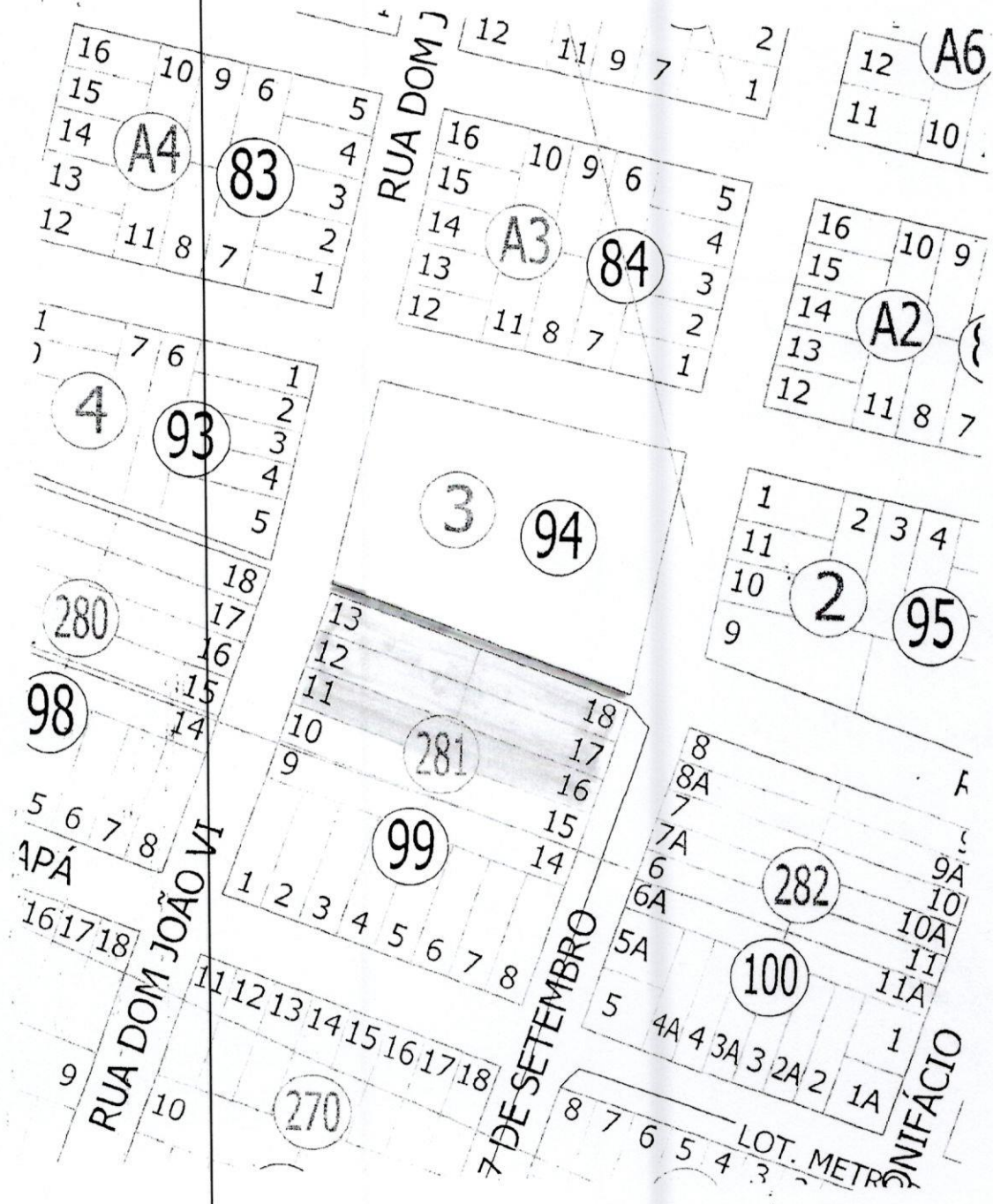
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº WYWYR . u3IoA . WMXr4 - kr8rs . 2LWGJ
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



280

281

282



Legenda

Area do Colegio

Area solicitada p/ regularizar